



000179

re

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas, caminhões, com operadores e motoristas habilitados e qualificados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo, peças e combustível. Incluindo Horímetro, e transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II B, até o aterro sanitário, para atender as necessidades do Município do Matozinhos/MG.

1.1. SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS.

Conforme planilhas de itens detalhadas:

1.1.1 Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Horas	1.712	Prestação de serviço de 01 (um) caminhão munck com gaiola. Deverá incluir motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
02	Horas	1.012	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão com tanque Pipa. Tanque com capacidade mínima de 10.000 litros. Deverá conter bomba d'água acionada pelo próprio caminhão para abastecimento e drenagem do tanque. Deve conter, no mínimo, 40 metros de mangote flexível, possuir espargidor traseiro. Deve possuir torneira para coleta de água e tampa de vedação no tanque. Incluso motorista, combustível, manutenção preventiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



000130

re

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

			E será válida para um período de 12 meses, sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
03	Horas	1.012	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão com tanque Pipa. Tanque com capacidade mínima de 10.000 litros. Deverá conter bomba d'água acionada pelo próprio caminhão para abastecimento e drenagem do tanque. Deve conter, no mínimo, 40 metros de mangote flexível, possuir espargidor traseiro. Deve possuir torneira para coleta de água e tampa de vedação no tanque. Incluso motorista, combustível, manutenção preventiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. E será válida para um período de 12 meses, sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
04	Horas	1.488	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão Toco Bâscula. Com capacidade para no mínimo 6 m³. Deve incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II B, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
05	Horas	1.488	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão Toco Bâscula. Com capacidade para no mínimo 6 m³. Deve incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II B, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
06		1.488	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão Toco Bâscula. Com capacidade para no mínimo 6 m³. Deve incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe

p



000181

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

	Horas		II B, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
07	Horas	1.488	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão Toco Bâscula. Com capacidade para no mínimo 6 m³. Deve incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II B, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
08	Horas	570	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão Truckado bâscula. Com capacidade para no mínimo 12 m³. Deve incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II B, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
09	Horas	570	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão Truckado bâscula. Com capacidade para no mínimo 12 m³. Deve incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II B, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
10	Horas	570	Prestação de serviço de 01 (um) Caminhão Truckado bâscula. Com capacidade para no mínimo 12 m³. Deve incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II B, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.



000132

R

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

11	Horas	495	Prestação de serviço de 01 (uma) Motoniveladora (Patrol). Com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina.
12	Horas	1.857	Prestação de serviço de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas. Com pá hidráulica frontal, a diesel, caçamba mínima de 1,8 m³; com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina.
13	Horas	449	Prestação de serviço de 01 (um) rolo compactador CA 250 Pé de Carneiro. Com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina.
14	Horas	882	Prestação de serviço de 01 (um) rolo compactador CA 250, Liso. Com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina.
15	Horas	1.087	Prestação de serviço de 01 (uma) Retroescavadeira. Com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina.

P



000133

re

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

16	Horas	1.087	Prestação de serviço de 01 (uma) Retroescavadeira. Com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina.
17	Horas	1.087	Prestação de serviço de 01 (uma) Retroescavadeira. Com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina.
18	Horas	404	Prestação de serviço de 01 (uma) mini carregadeira, capacidade mínima nominal operacional de 895kg, com potência mínima de 80hp, com implemento de concha e vassoura recolhadora, implemento de capina tipo escova de aço e com implemento de caçamba carregadeira, implemento de valetadeira. Incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, e incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina
19	Horas	404	Prestação de serviço de 01 (uma) mini carregadeira, capacidade mínima nominal operacional de 895kg, com potência mínima de 80hp, com implemento de concha e vassoura recolhadora, implemento de capina tipo escova de aço e com implemento de caçamba carregadeira, implemento de valetadeira. Incluindo operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, e incluindo Horímetro devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por máquina

1.1.2 Secretaria Municipal de Defesa Social – Defesa Civil

01		176	Prestação de serviço de 01 (um) caminhão munck com gaiola.
----	--	-----	---

P

R



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

	Horas		Derará incluir motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo Horímetro (ligado diretamente no alternador) devidamente instalados, para atender às necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Matozinhos/MG. Sendo máximo de 176 horas/mês por caminhão.
--	-------	--	---

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

A presente contratação se faz necessária visando a execução de atividades diversas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e/ou manutenção e conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de terraplenagem nos ramais vicinais, movimentação de terra, abertura de valas, manutenções dos prédios públicos e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Matozinhos/MG. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Matozinhos não dispõe das máquinas, caminhões, equipamentos e operadores e motoristas, suficientes para atendimento destas demandas.

O Município possui extensão de 252,453 km², dividido em Zona Rural e Zona Urbana. Nestas áreas se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população matozinhense como, por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, frigoríficos, escolas, hospitais, igrejas, bancos, dentre outros. Matozinhos possui malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais, que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal.

As ruas, vias e estradas vicinais do município são de grande importância para receber e exportar os insumos das propriedades rurais do município. Sendo assim, precisam frequentemente de manutenção preventiva e corretiva, devido à ocorrência das chuvas, que provocam erosão e abertura de buracos nas estradas e cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a realização de tais manutenções.

Contudo, como já explicitado, a Secretaria não dispõe dos maquinários e equipamentos no quantitativo necessários para realizar os serviços, não possui mecânico com conhecimento específico caso os maquinários e caminhões apresentem defeitos; não possui espaço adequado e seguro para acomodação destes maquinários e equipamentos.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

Dessa forma, é de suma importância a contratação de máquinas e caminhões, para viabilização e assegurar a prestação das atividades dentro do período de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Defesa Social – Defesa Civil

A contratação se faz necessária para atender demandas urgentes e emergenciais como ação de prevenção mitigação e resposta a eventos climáticos atendidos pela coordenadoria de Defesa Civil tais como, retirada de arvores caídas em vias públicas após tempestades, arvores atingidas por raio que ficam dependuradas próximas a residências ou vias, sendo esse trabalho de suma importância para os períodos climáticos críticos.

1.1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

1.1.2.1. As pessoas jurídicas envolvidas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2.2. O Contratado deverá apresentar documentos comprobatórios de que as máquinas e os caminhões que prestarão serviços estejam com as revisões e manutenções corretiva e preventiva em dia, e em bom estado de conservação, assim como CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), apólices de seguro vigentes e regularizado e Nota fiscal das máquinas.

1.1.2.3. Apresentar também documento de comprovação de vínculo com os operadores e motoristas contratados, e que os mesmos sejam habilitados na categoria pertinente.

1.1.2.4. O Contratado deverá fornecer as máquinas e caminhões em boas condições de uso e de segurança, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante.

1.1.2.5. O Contratado deverá ser responsável por disponibilizar operadores e motoristas, bem como fornece todos os equipamentos necessários para prestação de serviço, inclusive de segurança (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual) e higiene; cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços, que não terão com o Município qualquer vínculo empregatício.

1.1.2.6. O Contratado deverá disponibilizar máquinas e caminhões equipados com hodômetro, que serão aferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

1.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou imediatamente em casos de urgência e emergência emitida pela Coordenadoria de Defesa civil.

1.2.2. Os serviços abrangerão toda a área urbana e rural do município de Matozinhos, mediante a necessidade de atendimento, de acordo com as demandas.

1.3. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1.3.1. O relatório mensal será elaborado pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do mês de realização dos serviços, com a entrega do atestado de recebimento provisório ao gestor, para avaliação do desempenho e qualidade do serviço prestado.

1.3.2. O recebimento definitivo será providenciado pelo gestor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, atestando a perfeita execução do serviço. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4. REGRAS PARA RECEBIMENTO

1.4.1. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos os serviços no prazo definido pelo fiscal de contrato, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

1.4.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal, no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

1.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

1.6.1.1. A contratação se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo crucial para a realização de obras públicas tais como a abertura e manutenções de vias, construção de sistemas de drenagem e obras de contenção, manutenção de áreas verdes e de lazer, dentre outras atividades, sendo estas essenciais para o bem-estar e qualidade de vida da população.

1.6.1.2. A prestação de serviços incluirá operadores e motoristas qualificados, manutenção adequada, seguro dos caminhões e máquinas, desonerando a Secretaria de preocupações adicionais e focando o uso destes recursos na execução direta de suas atividades.

1.6.1.3. Em decorrência disso, surge a necessidade de se iniciar um procedimento licitatório.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with the number 9.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

1.6.2. Secretaria Municipal de Defesa Social

1.6.2.1. A contratação se faz necessária para atender demandas preventivas e emergenciais como ação de prevenção mitigação e resposta a eventos climáticos atendidos pela coordenadoria de Defesa Civil tais como, retirada de árvores caídas em vias públicas após tempestades, árvores atingidas por raio e que ficam dependuradas próximo a residências ou vias, toldos que se soltam durante tempestades de ventos, dentre outros, sendo esse trabalho de suma importância para os períodos climáticos críticos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação ampara-se na legislação básica definida como parâmetro para realização do procedimento licitatório, qual seja, a Lei Federal nº 14.133 de 2021, legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, e a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras que se fizerem necessárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Na solução mais viável, foram considerados fatores econômicos, de sustentabilidade, critérios de funcionalidade, manutenção, atendimento à população, gestão administrativa do contrato e continuidade do serviço essencial.

3.2. Com a definição da solução proposta neste Termo de Referência, ficou evidenciado a que melhor atende às necessidades do município, é a contratação que prevê prestação de serviços de locação de máquinas e Caminhões por hora trabalhadas/mês, inclusa manutenção preventiva e corretiva em dia, troca de óleo e peças, com fornecimento de combustível, motoristas e operadores habilitados e qualificados, incluindo Horímetro, e transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II B, até o aterro sanitário contratado pelo município, para suprir as demandas de manutenção, recuperação das ruas, vias e estradas vicinais e na realização de serviços públicos ofertados à comunidade.

3.3. Os serviços compreendem realizar obras públicas tais como a abertura e manutenções de vias, construção e sistemas de drenagem e obras de contenção, manutenção de áreas verdes e de lazer, transportes dos resíduos gerados nesses serviços, dentre outras atividades, sendo estes essenciais para o bem-estar e qualidade de vida da população. Esses serviços objetivam atender

10



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

a Infraestrutura do município, tendo em vista disponibilizar as condições para o pleno andamento das demandas do município.

3.4. As instruções de prestação dos serviços serão passadas pelo fiscal do contrato designado neste Termo de Referência.

3.5. O local de prestação dos serviços ocorrerá tanto na zona urbana quanto na zona rural do município e Distrito de Mocambeiro.

3.6. Deverão ser apresentados os relatórios de cada máquina e caminhão semanalmente com as devidas informações fornecidas pelos aparelhos instalados: Horímetro (caminhões e máquinas) .

3.7. As horas trabalhadas deverão ser controladas por planilha devidamente preenchidas contendo: data, hora de entrada, hora de saída, registro do período de pausa para almoço/lanche, local de prestação de serviços, assinatura do motorista/operador e visto do fiscal do contrato.

3.8. Em casos de problemas climáticos e meteorológicos que impossibilitem a prestação dos serviços, será interrompida a contagem das horas passando a ser computada somente a partir do momento em que for retomada a prestação dos serviços.

3.9. O maquinário deverá estar sempre em bom estado de conservação e funcionamento.

3.10. No caso de manutenções corretivas nas máquinas/caminhões, o Contratado deverá substituir os maquinas e caminhões por outros com as mesmas características contratadas no prazo de 04 (quatro) horas, para não interromper a prestação dos serviços.

3.11. Para casos de manutenções preventivas, esta deverá ser programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a programação deverá ser enviada através de e-mail ao fiscal de contrato, cabendo ao Contratado substituir as maquinas e caminhões por outros com as mesmas características dos fornecidos anteriormente, para não interromper a prestação dos serviços.

3.12. Os custos de manutenções preventivas e corretivas, reposições de peças, troca de óleo e combustível são de responsabilidade do Contratado.

3.13. São de responsabilidade do Contratado os custos pessoais com operadores de máquinas, motoristas de caminhões, mobilização e desmobilização até o local indicado do serviço.

3.14. Os custos do Horímetro deverão compor o valor unitário por hora, por tipo de veículo, de modo que toda e qualquer responsabilidade referente aos custos/pagamento a título de utilização do referido horímetro é do Contratado.

3.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores do Contratado e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

3.16. As máquinas e caminhões deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo Denatran e Detran.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As máquinas e caminhões deverão ser disponibilizados nos locais indicados pelo Contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo Contratante, através de seu fiscal de contrato, sendo que estes devem estar devidamente abastecidos, com seus operadores e motoristas devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários.

4.2. O Contratado deverá apresentar as máquinas e caminhões em boas condições de uso e com manutenção preventiva e corretiva em dia. Caso as máquinas e caminhões apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados. Também serão rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo serem substituídos no prazo de até 4 (quatro) horas, a contar da notificação do Contratante junto ao Contratado, às custas deste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Caberá ao Contratado arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos, caminhões e funcionários até os locais de prestação dos serviços.

4.4. O Contratado deverá arcar com as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, lubrificantes, combustível, operador de máquina, motoristas, transporte dos mesmos e qualquer outra que afete a operação.

4.5. O Contratado deverá tomar as medidas de segurança cabíveis a prestação dos serviços, não arcando o Contratante com qualquer ônus, seguros dos veículos e terceiros, em caso de acidente;

4.6. Os serviços que constituem o objeto deste TR deverão ser prestados de acordo com a solicitação do Contratante, através de Ordem de Serviço enviada por *e-mail*, e orientação do fiscal de contrato, para que as máquinas e caminhões estejam disponíveis no período conforme necessidade.

4.7. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, combustível, uniforme, EPI's, transporte dos motoristas e operadores, seguros e todos os demais custos e encargos envolvidos na realização dos serviços, ou seja, na composição de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

[Handwritten signatures and initials]



re

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

- 4.8. O Contratante poderá solicitar veículos e máquinas ao mesmo tempo, em mais de um local, em qualquer lugar do território do município.
- 4.9. O Contratado deverá exigir disciplina entre seus colaboradores, fazendo-os cumprir os serviços, as normas legais sobre segurança, os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12) contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamento de proteção individual também necessários para prestar os serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 4.10. O Contratado deverá instalar nos caminhões: Tacógrafo e Horímetro e nas máquinas: Horímetro e mantê-los em perfeito funcionamento, aferidos adequadamente e atualizados, devendo, em caso de não observância a tais exigências, sanear o vício, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para acompanhamento e controle dos serviços.
- 4.11. O Contratado deverá fornecer o combustível para as máquinas e caminhões.
- 4.12. O Contratado deverá apresentar relatórios emitidos através desses equipamentos instalados, que serão utilizados como fonte de verificação dos percursos percorridos e horas trabalhadas, comprovando que foram atendidos completamente todos os serviços solicitados, não sendo permitido, deixar de atender nenhuma solicitação.
- 4.13. O Contratado deverá entregar os relatórios semanalmente para o fiscal do contrato, que também serão utilizados como fonte de verificação dos percursos percorridos, demonstrando se estão sendo atendidas completamente todas as demandas solicitadas.
- 4.14. O Contratado deverá apresentar mensalmente, o controle de manutenções periódicas e *checklist* dos caminhões e máquinas.
- 4.15. O Contratante deverá informar o início das atividades pelo fiscal do contrato, bem como a programação dos serviços que serão executados no dia;
- 4.16. Os caminhões que prestarem serviços executando limpeza de praças, poda de árvores, entulhos entre outros, deverão levar esses resíduos até o destino final que é, atualmente, o aterro sanitário contratado pelo município, que é a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A, localizada no município de Sabará/MG.
- 4.17. Todas as viagens do transporte dos resíduos até aterro Sanitário, o Contratado deverá solicitar o *ticket* de pesagem para que o mesmo seja entregue ao fiscal de contrato todo final de mês, para que seja feita as devidas conferências.
- 4.18. O Contratado deverá apresentar veículos e máquinas em conformidade com as Leis de trânsito e a Instrução Normativa 001, de 13 de maio de 2024, que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO NO USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO

13

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.



ne

Município de Matosinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matosinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

4.19. O Contratado deverá apresentar também documentos de comprovação de vínculo com os motoristas e operadores contratados, habilitação e certificados dos mesmos na categoria pertinente.

4.20. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente, incluindo multas de trânsito, são de responsabilidade única e exclusiva do contratado, respondendo o município apenas e tão somente pelo pagamento da quantia de prestação de serviço.

4.21. O Contratante deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus colaboradores também é responsabilidade do Contratado.

4.22. O Contratado deverá responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos colaboradores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços. Também será responsabilidade por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações.

4.23. No momento em que estiverem prestando serviços exclusivos para o município, os veículos e máquinas deverão estar identificados com a logomarca da Administração pública confeccionada como imã ou similar. Não será utilizada a logomarca municipal, na prestação serviços para outros clientes do Contratado.

4.24. O Contratado deverá ter local adequado (garagem) para guardar os caminhões e máquinas.

4.25. O motorista e operador admitidos deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços tais como: Direção Defensiva entre outros, que será comprovado com apresentação de certificados e habilitação (CNH) da categoria pertinente à função, bem como comprovação de vínculo do motorista e operador com o Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social.

5.1.1. Todas os serviços deverão ser prestados sem ruídos e/ou algazarras.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with the letter 'N'.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

5.1.2. Os caminhões deverão ser carregados de maneira que os materiais como: terra, cascalho, escória de alto-forno para estradas de terra, entulho de construção, galhos de árvores e demais materiais não transbordem para a via pública. Caso haja derramamento desses materiais, o motorista deverá aguardar até que seja efetuada limpeza da via.

5.1.3. O Contratado deverá disponibilizar para a prestação dos serviços os seguintes maquinários e caminhões:

- 02 Caminhão Munck com gaiola incluindo motorista.
- 01 Caminhão Pipa
- 01 Caminhão Pipa
- 01 Caminhão Toco Báscula
- 01 Caminhão Toco Báscula
- 01 Caminhão Toco Báscula
- 01 Caminhão Toco Báscula
- 01 Caminhão Truckado Báscula
- 01 Caminhão Truckado Báscula
- 01 Caminhão Truckado Báscula
- 01 Motoniveladora (Patrol):
- 01 Pá Carregadeira:
- 01 Rolo compactador Liso
- 01 rolo compactador Pé de Carneiro
- 01 Retroescavadeira
- 01 Retroescavadeira
- 01 Retroescavadeira
- 01 Mini Carregadeira
- 01 Mini Carregadeira

5.1.3.1. Os caminhões e máquinas deverão estar com os velocímetros e tocógrafos, Horímetro em perfeito estado de funcionamento.

5.1.4. O pagamento de possíveis multas de trânsito será de responsabilidade do Contratado.

15



ne

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

5.1.5. As máquinas e caminhões deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

5.1.6. No momento em que estiverem prestando serviços exclusivos para o município, os veículos e máquinas deverão estar identificados com a logomarca da Administração pública confeccionada como imã ou similar.

5.1.7. Os veículos e máquinas devem estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos de óleos, combustível ou lubrificantes, bem como quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade da prestação do serviço.

5.1.8. O contratado deverá:

a) Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;

b) Dispor de garagem ou pátio de estacionamento.

c) Realizar a imediata correção/conserto no caso de qualquer problema com o caminhão e máquina, sendo que, caso o dano ou fato que impeça o veículo ou máquina de executar os serviços solicitados, seja superior a 01 (uma) hora, o Contratado deverá promover a substituição do caminhão ou máquina, sob pena de caracterização de inexecução contratual;

d) O disposto na alínea “c” aplica-se no caso da impossibilidade de continuidade da atividade estar relacionada aos recursos humanos envolvidos na execução da prestação do serviço contratado, devendo o Contratado proceder a imediata substituição do (s) motorista (s) ou operador (es), sob pena de incorrer em inexecução contratual.

5.1.9. Os serviços serão pagos mensalmente.

5.1.10. O Contratado deverá obrigatoriamente entregar os relatórios solicitados, semanalmente, que deverão ser entregues ao fiscal de contrato.

5.1.11. Competirá ao Contratado a admissão dos motoristas e operadores necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, ainda, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo o Contratado pelos danos causados por seus colaboradores e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

12
16



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

5.1.12. O motorista e operador admitidos deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços tais como: Direção Defensiva entre outros, que será comprovado com apresentação de certificados e habilitação (CNH) da categoria pertinente à função, bem como comprovação de vínculo do motorista e operador com o Contratado.

5.1.13. O Contratante terá direito de exigir substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

5.1.13.1. Caso a substituição der origem a ação na esfera judicial, a responsabilidade será exclusivamente do Contratado, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus.

5.1.14. Durante a execução dos serviços é vedado, por parte do pessoal do Contratado, a execução de outras tarefas diversas do objeto licitado.

5.1.15. É proibido aos colaboradores do Contratado ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, bem como de pedirem gratificações ou donativos, durante a execução dos serviços.

5.1.16. Os motoristas e operadores, deverão se apresentar uniformizados, com camisas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, específicos para o serviço às custas do Contratado.

5.1.17. O Licitante deverá, na elaboração da proposta, apresentar Planilha de Composição de Custos, que deverá prever todos os custos de forma detalhada. Anexo I do Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Servidores: **João Alves Ferreira de Oliveira** (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) e **Fernanda Natália Gonçalves** (Secretaria de Defesa Social);

6.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos Servidores: **Ronaldo Alves Moreira** (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) e **Luciana de Cássia Sousa Teixeira** (Secretaria de Defesa Social).

6.2. Tanto os Fiscais, quanto os Gestores do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

6.3. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.735/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4.1. Do Fiscal do Contrato:

6.4.1.1 Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.1.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.2. Do Gestor do Contrato:

6.4.2.1 Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, nos termos do item 2.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials, located at the bottom right of the page.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

d) Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato.

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de fiscalização.

f) Notificar o contratado caso detectada irregularidade ou inexecução do objeto contratado.

g) Acompanhar a vigência do contrato, solicitando eventual prorrogação antes do seu término.

h) Manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio ou repactuação pelo contratado.

i) Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos I e II do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

6.4.3. Ficam designados os seguintes servidores para cumprir a função de fiscal e gestor do Contrato pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social.

19

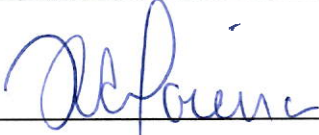
Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and the number 12.



000198

nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

Fiscal	Gestor
 João Alves Ferreira de Oliveira Subsecretário Obras	 Ronaldo Alves Moreira Administrativo

Fiscal	Gestor
 Fernanda Natália Gonçalves Coordenadora de Defesa Civil	 Luciana de Cássia Sousa Teixeira Assistente Administrativo

7. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. A boa execução do contrato depende de fiscalização eficiente e da rapidez na comunicação entre órgão Contratante e o Contratado. Para isso é indispensável a existência de duas figuras, a do Fiscal de contrato por parte do órgão e a do Preposto por parte do Contratado.

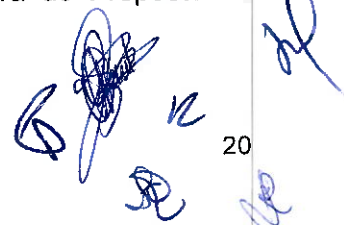
7.2. Preposto é o funcionário do Contratado incumbido de representá-la junto à administração do órgão onde o contrato é executado.

7.3. Toda a comunicação entre o Contratante e o Contratado deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação.

7.4. A comunicação dar-se-á por meio de ofícios, e-mails, reuniões mediante elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados.

7.5. Quando da comunicação através de e-mail, os seguintes requisitos devem ser observados, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura. Caso não seja disponível, deve constar na mensagem, pedido de confirmação de recebimento.

7.6. O canal de comunicação entre o Contratante e o Contratado, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O





000199

nd

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Contratante.

7.7. Comunicar imediatamente ao setor responsável pelo contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Da liquidação

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.1.1. Vigência do Contrato;

8.1.1.2. A data da emissão;

8.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.1.5. O valor a pagar; e

8.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.1.7. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos

b

nd



000200

n

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8.1.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Da Definição da Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data em que foi entregue os serviços prestados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e dos relatórios que comprovem a prestação dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

8.2.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao **contratado** manter durante toda a execução do objeto, em

22



000201

NC

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar tal situação.

8.2.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

8.2.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

8.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2.5. As Notas Fiscais eletrônicas deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue número do Processo e do Pregão, Concorrência e Dispensa de Licitação.

8.2.6. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.2.8. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

8.2.9. O contratante poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.


23



000202

nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

8.2.10. Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

9. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUE

9.1. A aceitação do objeto deste Termo de Referência somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado efetivamente prestado, ficando o Contratado obrigado a substituir os máquinas e caminhões considerados inadequados/rejeitados.

9.2. A apresentação das máquinas e caminhões será confiada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a Ordem de Serviços ou documento equivalente, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

9.3. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto contratado durante a vigência do contrato.

9.4. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1. A verificação do cumprimento das obrigações do contratado será realizada pelo fiscal do contrato, que ficará a cargo de avaliar o desempenho da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados,

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e na Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 9.1 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 3.735/2023.

P

P

24



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

8.2.10. Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

9. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUE

9.1. A aceitação do objeto deste Termo de Referência somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado efetivamente prestado, ficando o Contratado obrigado a substituir os máquinas e caminhões considerados inadequados/rejeitados.

9.2. A apresentação das máquinas e caminhões será confiada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a Ordem de Serviços ou documento equivalente, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

9.3. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto contratado durante a vigência do contrato.

9.4. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1. A verificação do cumprimento das obrigações do contratado será realizada pelo fiscal do contrato, que ficará a cargo de avaliar o desempenho da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados,

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e na Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 9.1 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 3.735/2023.

24



000201

nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

12. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, como dispõe os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A medição do serviço prestado será verificada através da apresentação dos relatórios exigidos neste TR, que serão entregues pelo Contratado semanalmente, para conferência e emissão de atestado de recebimento provisório pelo fiscal do contrato, comprovando o desempenho do Contratado.

13.2. Após a conferência e aprovação do fiscal, o gestor irá validar o atestado como recebimento definitivo e dará continuidade ao processo para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no item 8 deste TR.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Observando regras gerais de Lei Federal nº 14.133/2021 sugere-se a utilização da modalidade pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, por ser o objeto prestação de serviço comum, cujos padrões desempenho e qualidade podem ser definidos no edital com fundamento no Decreto Municipal 3.699/2023.

14.1.2. O pregão deverá ser processado pelo sistema de registro de preço, conforme dispõe no art. 3º do Decreto Municipal 3.701/202.

14.2 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO DE COTA E/OU EXCLUSIVIDADE

Sendo de conhecimento ao preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, para atender a demanda deste processo, nos incisos I e III, do art. 48, que dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



000305

NC

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, justificadamente, conforme art. 49, da mesma Lei Complementar 123/06, é possível a não aplicação da regra.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A contratação que se refere, em virtude das características, devido à natureza do serviço, será parcelada, que pode viabilizar a execução contratual, sendo por menor valor por item.

Os serviços solicitados poderão ser prestados por empresas distintas que atendam ao segmento, mantendo assim a competitividade de mercado.

Justifica a divisão dos caminhões e máquinas (iguais), para aumentar a competitividade e participação de ME/MEI/EPP.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O Contratado deverá apresentar:

15.1. DOS SEGUROS

a) Possuir apólice de seguro contra acidentes pessoais, danos materiais, corporais e morais, morte ou invalidez dos ocupantes das máquinas e dos caminhões, responsabilidade civil, para



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

passageiros e terceiros, e que se compromete a apresentá-la, caso seja vencedor da licitação. A apólice de seguros deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

b) Apresentar Apólice de Seguro ou documento que o substitua, desde que emitido por companhia seguradora devidamente registrada na SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.

15.2. O contratado deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura da apólice de seguro quanto aos danos acima mencionados.

a) Responsabilidade Civil para Terceiros-Danos materiais com Importância Segurada mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Responsabilidade Civil para terceiros- Danos Corporais com Importância segurada mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

c) Acidentes pessoais por passageiros- com Importância Segurada mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais por ocupante).

d) Apresentar Apólice de Seguro ou documento que substitua, desde que emitido por companhia seguradora devidamente registrada na SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.

e) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros compreendendo todos os veículos pertencentes às rotas que compõem os lotes dos quais sagrar-se vencedor.

f) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado;

15.3. O licitante contratado deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

15.4. Apresentar comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

15.5. DO CAMINHÃO E MÁQUINAS

15.5.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome do contratado, admitindo-se situação arrendamento Mercantil, alienação fiduciária ou comodato; ressaltando que caso o veículo utilizado para a prestação de serviço esteja em poder do participante por força de comodato, o comodatário deverá apresentar declaração, de que está de acordo com a participação do interessado neste processo licitatório, visando evitar alegações de terceiros/proprietário sobre a discordância da contratação feita em relação aos citados bens.

15.5.2. Os caminhões e maquinas deverão estar em boas condições, para que preste com excelência os serviços.

15.6. DO MOTORISTA E OPERADOR DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES

15.6.1. Comprovação do vínculo entre o motorista indicado para a realização do serviço e a empresa, que poderá ser realizado das seguintes formas: contrato social (se sócio), carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado (se empregado), contrato de prestação de serviços (se autônomo).

15.6.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria condizente com o trabalho.

Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante.

15.6.3. Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

15.6.4 Outras obrigações decorrentes.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa dos valores da contratação teve como base pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do custo do evento de modo a avaliar a viabilidade econômica.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

Justificativa: No intuito de criar um ambiente favorável à apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, sem prejuízo de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do artigo 24, da Lei nº 14.133/2021, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 3.699/2023 e do artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto Municipal nº 3.701/2023.

Informá-lo neste momento, além de infringir o princípio da isonomia, jogaria por terra a possibilidade de contratar a proposta mais vantajosa para atender ao interesse público, motivo pelo qual, os valores estimados serão divulgados após a conclusão da licitação.

Poderá ainda ser tornado público, total ou parcialmente, durante a negociação, e exclusivamente para o licitante mais bem classificado, desde que a publicidade tenha como objetivo contribuir para o resultado favorável da negociação para a Administração Pública.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração. 87. Conforme fundamentação exposta no relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionaram Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração: Art. 4º A fase



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. 88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia. [...]” (ACÓRDÃO 903/2019 – PLENÁRIO) (g.n.);

Destarte, com fundamento na legislação vigente e com suporte na pacífica jurisprudência tanto do Tribunal de Contas da União, quanto do Tribunal de Contas de Minas Gerais, resta JUSTIFICADA e FUNDAMENTADA a adoção do sigilo e o momento de divulgação do orçamento estimado da contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2600/23, estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município de Matozinhos.

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	02.09.10.15.451.0013.2028.3.3.90.39.00	463	1.500.000.0000
Secretaria de Defesa Social	02.10.20.06.451.182.0001.3.3.90.39.00	560	1.500.000.0000

18. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município (art. 97 da Lei Orgânica do Município), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.1.6. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

19.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

31



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

19.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

19.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

19.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

19.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

19.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

19.1.17. Fornecer as máquinas e caminhões abastecidos, com operadores e motoristas devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.

19.1.18. Arcar com os custos de deslocamento das máquinas e caminhões, equipamentos e funcionários até os locais de prestação dos serviços.

19.1.19. Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;

19.1.20. Arcar com as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças, operadores, motoristas e qualquer outro que afete a operação.

19.1.21. Apresentar outro veículo com as mesmas características contratadas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, para não interromper a prestação de serviço, caso ocorra situação em que o Contratado precise substituir veículo para manutenção corretiva.

19.1.22. Programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para casos de manutenções preventivas.

19.1.23. Deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à prestação de serviço não arcando o Contratante com qualquer ônus em caso de acidente.

19.1.24. Prestar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço que será enviada no e-mail e orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Defesa Social estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

19.1.25. Apresentar em até 02 (Dois) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário e veículo em referência na área patrimonial do Contratante.

19.1.26. Arcar com o custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores e motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na prestação do serviço, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

19.1.27. Apresentar máquinas e caminhões com **Horímetro** que será aferido pelo responsável pela fiscalização do contrato.

19.1.28. Apresentar motoristas devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

19.1.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

19.1.30 Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos, no prazo de 04 (quatro) horas.

19.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ser vítima, seus colaboradores quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderão unilateralmente.

19.1.34. Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da participação no processo.

19.1.35. Prestar os serviços de acordo com a solicitação do Contratante, somente após emissão de Ordem de Serviço enviada por *e-mail*, e orientação do fiscal de contrato.

19.1.36. Transportar os resíduos sólidos classe II B, gerados nos serviços realizados, deverá transportar até o aterro sanitário contratado pelo município, para destinação final dos mesmos.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

Atualmente o aterro sanitário contratado pelo município é a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A, localizada no município de Sabará/MG, a 54 km de distância de Matozinhos, totalizando 108 km ida e volta, sendo que, caso ocorra mudança de aterro sanitário, será mantida a distância de no máximo 125 km ida e volta de Matozinhos.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

19.2.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

19.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

19.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.2.6. Encaminhar a Ordem de Serviço ou documento equivalente por *e-mail* ao Contratado.

19.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

19.2.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19.2.9. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

19.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado.

19.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2.12. Informar ao Contratado o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de prestação de serviços.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

19.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores do Contratado.

19.2.14. Solicitar a substituição das máquinas e dos caminhões inadequados/rejeitados dentro do prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após a solicitação da Secretaria.

19.2.15. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.2.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado.

19.2.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2.18. Rejeitar todo ou em parte o serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

19.2.19. Exigir a substituição de colaboradores, caminhão ou máquina que não sejam adequados para a prestação do serviço.

19.2.20. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto de instrumento contratual.

19.2.21. Ordenar as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias; em casos de manutenções preventivas e corretivas dos caminhões ou serviço prestado de forma inadequada.

19.2.22. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto de instrumento contratual.

19.2.23. Ordenar as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias; em casos de manutenções preventivas e corretivas dos caminhões ou serviço prestado de forma inadequada;

20. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

20.1. Para conclusão da solução foram considerados fatores econômicos, de sustentabilidade, critérios de funcionalidade, manutenção, atendimento à população, gestão administrativa do contrato e continuidade do serviço essencial.

20.2. Da solução proposta, ficou evidenciado a que melhor atende às necessidades do município é a contratação para prestação de serviços de máquinas e caminhões por hora trabalhadas/mês sob demandas, inclusa manutenção preventiva e corretiva em dia, troca de óleo e peças, com fornecimento de combustível, motoristas e operadores habilitados e qualificados, horímetro e



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II B, até o aterro sanitário, contratado pelo município.

20.3. Os serviços compreendem realizar obras públicas tais como a abertura e manutenções de vias, construção e sistemas de drenagem e obras de contenção, manutenção de áreas verdes e de lazer, transportes dos resíduos gerados nesses serviços, dentre outras atividades, sendo estes essenciais para o bem-estar e qualidade de vida da população. Esses serviços objetivam atender a Infraestrutura do município, tendo em vista disponibilizar as condições para o pleno andamento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Defesa Social.

20.4. As instruções de prestação dos serviços serão repassadas pelo fiscal do contrato designado pelas Secretarias requisitantes.

20.5. O local de prestação dos serviços ocorrerá, na zona urbana quanto na zona rural do município e Distrito de Mocamboiro.

20.6. Deverão ser apresentados os relatórios de cada máquina e caminhão semanalmente com as devidas informações, fornecida pelos aparelhos instalados: Horímetro (caminhões e máquinas).

20.7. As horas trabalhadas deverão ser controladas por planilha devidamente preenchidas contendo: data, hora de entrada, hora de saída, registro do período de pausa para almoço/lanche, local de prestação de serviços, assinatura do motorista/operador, visto do fiscal do contrato.

20.8. Em casos de problemas climáticos e meteorológicos que impossibilitem a prestação dos serviços será interrompida a contagem das horas voltando à mesma somente a ser computada, a partir do momento em que for retomada a prestação dos serviços.

20.9. O maquinário deverá estar sempre em bom estado de conservação e funcionamento.

20.10. No caso de necessidade de manutenção corretiva nas máquinas/caminhões, o Contratado deverá substituir os equipamentos com as mesmas características dos fornecidos anteriormente, no prazo de 04 (quatro) horas, para não interromper a prestação dos serviços.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

20.11. Para casos de manutenções preventivas, esta deverá ser programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a programação deverá ser enviada através de e-mail ao fiscal de contrato, cabendo ao Contratado substituir os equipamentos com as mesmas características dos fornecidos anteriormente, para não interromper a prestação dos serviços.

20.12. Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, troca de óleo e combustível são de responsabilidade do Contratado.

20.13. São de responsabilidade do Contratado os custos pessoais com operadores de máquinas, motoristas de caminhões, mobilização e desmobilização até o local indicado do serviço.

20.14. Os custos e despesas referentes ao horímetro deverá compor o valor unitário por hora, por tipo de veículo, de modo que toda e qualquer responsabilidade referente aos custos/pagamento a título de utilização do referido sistema de rastreamento é do Contratado.

20.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores do Contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20.16. As máquinas e caminhões deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo Denatran e Detran.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preços.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice

37



000217

nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

22.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'p' and 'nc'.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas e caminhões, incluindo os serviços de troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:

a) Manter a regulação das máquinas e os caminhões preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) Manter as máquinas e caminhões de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regentes, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

d) As máquinas e os caminhões deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

24.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96.

24.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços.

24.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluentes à atmosfera preferencialmente movidos a combustível não-fósseis.



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

24.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos e máquinas.

24.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

25. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Administração, para os processos de prestação de serviços comuns, entende não ser pertinente a possibilidade de formação de consórcios, pela especificidade dos objetos que ensejariam essa possibilidade não se enquadrarem no objeto ora licitado, senão vejamos:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame; isso por que não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se vislumbra neste termo nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Aliado ao exposto, a inclusão nos processos comuns, para a possibilidade de empresas em consórcio, pode tornar os procedimentos bem morosos, quer seja pela constituição e registros dos mesmos, após a fase de julgamento ou ainda, o fato da exigência de documentações distintas para cada empresa, o que pode aumentar o tempo de julgamento dos referidos processos.

Considera-se o fato, de que, para a referida previsão deverá ser realizado um estudo de relevância de itens, percentuais que deverão ser dispostos a estes consórcios, o que mais uma vez não se coaduna com a ideia de fornecimentos e serviços comuns.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

[Handwritten signatures and initials]



000220

NC

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

26. CONDIÇÕES GERAIS

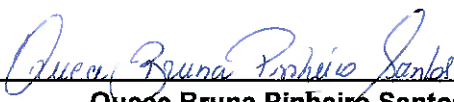
26.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação em vigor, normas da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de registro de preço, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

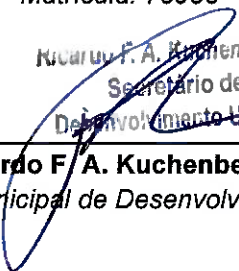
Matozinhos, 08 de julho de 2024.

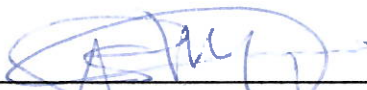
Elaborado por:


Fabiane Alves Réder Moreira
Engenheira Civil
CREA: 229614/D
Matrícula: 82013-5


Quece Bruna Pinheiro Santos
Assistente Administrativo
Matrícula: 78988

Cientes:


Ricardo F. A. Kuchenbecker
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Agnaldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social



000221
221
nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
Nº do processo:		Licitação nº:		Dia:
1. Caminhão: Pipa, Munck, Toco e Truckado				
Orçamento Sintético				
Formas de Tributação	LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO	
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	AV %	Custo (R\$/mês)	AV %
1. Mão-de-obra				
1.1. Motorista caminhão				
1.2. Vale Transporte				
1.3. Vale-refeição (diário)				
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)				
1.5. Plano de Benefício Social Familiar (mensal)				
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual				
3. Veículos e Equipamentos				
3.1. Veículo				
3.1.1. Depreciação				
3.1.2. Remuneração do Capital				
3.1.3. Impostos e seguros				
3.1.4. Consumo				
3.1.5. Manutenção				
3.1.6. Pneus				
4. Ferramentas e Materiais de Consumo				
5. Monitoramento da Frota				
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO REAL				
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO				
PREÇO TOTAL MENSAL				
Quantitativos				
Mão-de-obra	Quantidade	Salário		
1.1. Motorista caminhão				
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)				
Veículos e Equipamentos	Quantidade			
3.1. Veículo				
Fator de utilização (FU)	100,00 %	Equipe e Equipamentos: caminhão		

p
42



000232

W

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

1. Mão-de-obra**1.1. Motorista caminhão**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Horas Extras (100%)	horas trabalhadas				
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Horas Extras (50%)	hora				
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora	R\$				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total unitário					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização					

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Vale Transporte	R\$				
Dias Trabalhados por mês	dia				
Motorista (Vlr liq. desc. 6, % s/piso sal.)	vale				

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Motorista	unidade				
Desconto previsto na CCT	%				

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Motorista	unidade				
Desconto previsto na CCT	%				

1.5. Plano de Benefício Social Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Motorista	unidade				

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual****2.1. Uniformes e EPIs para motoristas**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) - 2 pçs	unidade				
Calça - 4 pçs	unidade				
Camiseta - 4 pçs	unidade				
Bonés - 3 pçs	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço - 2 pares	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo - 1pç	unidade				
Protetor solar FPS 30 - 4 unid.	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal				
Total do Efetivo - motorista	homem				
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					0



000223

NC

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

3. Veículos e Equipamentos**3.1. Veículo****3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassi	unidade				
Vida útil do chassi	anos				
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal veículo	mês				
Custo aquisição	unidade				
Vida útil	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação	%				
Depr. mensal	mês				
Total do Veículo					
Total da frota	unidade				

Fator de utilização

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo do chassi	unidade				
Taxa de juros anual nominal					
Valor do veículo proposto (V0)					
Investimento médio total do chassi					
Remuneração mensal de capital do					
Total por veículo equipado					
Total da frota	unidade				

Fator de utilização

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
IPVA	unidade				
Licenciamento	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				

Fator de utilização

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
Custo mensal ARLA 32	km/l				
Custo mensal com Arla 32	Km				
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				



000224

ne

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo de manutenção do caminhão	R\$/km rodado				
Custos - peças	Mês				
Custo com lavagens	Mês				

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. Completo + recapagens / km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Recipiente térmico para água (5L) -	pçs / ano				
Pá de Concha -	pçs / ano				
Vassoura -	pçs / ano				
Vassourão -	pçs / ano				
Balde -	pçs / ano				
Escova com cerdas de aço -	pçs / ano				

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)**5. Monitoramento da Frota****5.1- Veículo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Implantação dos equipamentos de monitoramento	unidade				
Custo mensal com implantação	mês				
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Fator de utilização					

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO REAL

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) - LUCRO REAL**PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) - LUCRO REAL = "A"****7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO PRESUMIDO**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) - LUCRO PRESUMIDO**PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) - LUCRO PRESUMIDO = "AA"**

Matozinhos 2024



000225

nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

**DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO CUSTO E PREÇO
PARA CAMINHÕES:**

1- CUSTOS COM MÃO DE OBRA:

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Nacionais / Estaduais

Municipais

Sub-Total

Total feriados a considerar

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
	INSS	
	SESI	
	SENAI	
	INCRA	
	SEBRAE	
	Salário educação	
	Seguro contra acidentes de trabalho	
	FGTS	
	SOMA GRUPO A	
	Férias gozadas	
	13º salário	
	Licença Paternidade	
	Faltas justificadas	
	Auxílio acidente de trabalho	
	Auxílio doença	



000226

N

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

	SOMA GRUPO B	
	Aviso prévio indenizado	
	Férias indenizadas	
	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	
	Depósito rescisão sem justa causa	
	Indenização adicional	
	SOMA GRUPO C	
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	
	SOMA GRUPO D	
	SOMA (A+B+C+D)	

1.2- Benefícios mensais:

2- UNIFORMES E EPIS:

CUSTO COM LAVAGEM UNIFORMES

Descrição	Dias uso s/lavar (dias)	Fator de utilização (% ano)	Unid.	Qtde. p/Func.	Qtde. Lavagens mês	Total pçs. Lavadas mês	Peso Gramas p/pç	Peso mensal Kg	Custo Mensal

47

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



000227
ne

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

3- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média	Residual

3.3- Impostos e Seguros (IPVA, Licenciamento e Seguros contra Terceiros):

3.5- Manutenção:

B.D.I. PARA EMPRESAS DO LUCRO REAL		
Composição BDI - Benefícios e Desp. Indiretas		
Administração Central		
Seguros/Riscos/Garantias		
Lucro		
Despesas Financeiras		
Tributos - ISS		
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		

B.D.I. PARA EMPRESAS DO LUCRO PRESUMIDO		
Composição BDI - Benefícios e Desp. Indiretas		
Administração Central		
Seguros/Riscos/Garantias		
Lucro		

b n
B
48
se



000228

e

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

Despesas Financeiras		
Tributos - ISS		
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		

h
p
n
49



000239

nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
Nº do processo:		Licitação nº:		Dia:
1. Máquinas: Motoniveladora (Patrol), Pá Carregadeira, Rolo Compactador (liso/Pé de Carneiro), Retroescavadeira e Mini Carregadeira				
Orçamento Sintético				
Formas de Tributação		LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO
Descrição do Item		Custo (R\$/mês)	AV %	Custo (R\$/mês) AV %
1. Mão-de-obra				
1.1. Operador de máquina				
1.2. Vale Transporte				
1.3. Vale-refeição (diário)				
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)				
1.5. Plano de Benefício Social Familiar (mensal)				
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual				
3. Máquina				
3.1. Pá Carregadeira				
3.1.1. Depreciação				
3.1.2. Remuneração do Capital				
3.1.3. Impostos e seguros				
3.1.4. Consumo				
3.1.5. Manutenção				
3.1.6. Pneus				
4. Ferramentas e Materiais de Consumo				
5. Monitoramento da Frota				
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO REAL				
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO				
PREÇO TOTAL MENSAL				
Quantitativos				
Mão-de-obra		Quantidade	Salário	
1.1. Operador de máquina				
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)				
Máquina		Quantidade		
3.1. Máquina				
Fator de utilização (FU)		100,00%	Equipe e Equipamentos: Máquina	

50

nc

nc



000230
nc

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

1. Mão-de-obra

1.1. Operador de máquina

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Horas Extras (100%)	horas trabalhadas				
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Horas Extras (50%)	hora				
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora	R\$				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total unitário					
Total do Efetivo	homem				
				Fator de utilização	

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Vale Transporte	R\$				
Dias Trabalhados por mês	dia				
Motorista (Vlr liq. desc. 6 % s/piso sal.)	vale				

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Operador de máquina	unidade				
Desconto previsto na CCT	%				

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Operador de máquina	unidade				
Desconto previsto na CCT	%				

1.5. Plano de Benefício Social Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Operador de máquina	unidade				

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para motoristas

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) - 2 pçs	unidade				
Calça - 4 pçs	unidade				
Camiseta - 4 pçs	unidade				
Bonés - 3 pçs	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço - 2 pares	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo - 1 pç	unidade				
Protetor solar FPS 30 - 4 unid.	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal				
Total do Efetivo - motorista	homem				

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)



000281

ne

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

3. Máquina					
3.1. Máquina					
3.1.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo de aquisição	unidade				
Vida útil	anos				
Depreciação	%				
Depreciação mensal	mês				
Custo aquisição	unidade				
Vida útil	anos				
Idade da máquina	anos				
Depreciação	%				
Depr. mensal	mês				
Total da máquina					
Total da frota	unidade				
			Fator de utilização		
3.1.2. Remuneração do Capital					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo	unidade				
Taxa de juros anual nominal					
Valor do veículo proposto (V0)					
Investimento médio total					
Remuneração mensal de capital do					
Total por máquina equipado					
Total da frota	unidade				
			Fator de utilização		
3.1.3. Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
	unidade				
	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
			Fator de utilização		
3.1.4. Consumos					
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo	Subtotal	Total
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				



000232

N

Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo de manutenção	R\$/km rodado				
Custos - peças	Mês				
Outros	Mês				

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. Completo + recapagens / km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Recipiente térmico para água (5L) -	pçs / ano				
Pá de Concha -	pçs / ano				
Vassoura -	pçs / ano				
Vassourão -	pçs / ano				
Balde -	pçs / ano				
Escova com cerdas de aço -	pçs / ano				

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)**5. Monitoramento da Frota****5.1. Máquina**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Implantação dos equipamentos de monitoramento	unidade				
Custo mensal com implantação	mês				
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Fator de utilização					

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO REAL

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) - LUCRO REAL**PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) - LUCRO REAL = "A"****7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - LUCRO PRESUMIDO**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) - LUCRO PRESUMIDO**PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) - LUCRO PRESUMIDO = "AA"**

Matozinhos 2024



Município de Matozinhos
 CNPJ: 18.771.238/0001-86
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
 Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
 (31) 2010-8546 / 2010-8547

DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO CUSTO E PREÇO PARA PÁ CARREGADEIRA

1- CUSTOS COM MÃO DE OBRA:

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Nacionais / Estaduais

Municipais

Sub-Total

Total feriados a considerar.

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
	INSS	
	SESI	
	SENAI	
	INCRA	
	SEBRAE	
	Salário educação	
	Seguro contra acidentes de trabalho	
	FGTS	
	SOMA GRUPO A	
	Férias gozadas	
	13º salário	
	Licença Paternidade	
	Faltas justificadas	
	Auxílio acidente de trabalho	
	Auxílio doença	
	SOMA GRUPO B	
	Aviso prévio indenizado	
	Férias indenizadas	
	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	



Município de Matozinhos
 CNPJ: 18.771.238/0001-86
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
 Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
 (31) 2010-8546 / 2010-8547

	Depósito rescisão sem justa causa	
	Indenização adicional	
	SOMA GRUPO C	
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	
	SOMA GRUPO D	
	SOMA (A+B+C+D)	

1.2- Benefícios mensais:

2- UNIFORMES E EPIs:

CUSTO COM LAVAGEM UNIFORMES

Descrição	Dias uso s/lavar (dias)	Fator de utilização (% ano)	Unid.	Qtde. p/Func.	Qtde. Lavagens mês	Total pçs. Lavadas mês	Peso Gramas p/pç	Peso mensal Kg	Custo Mensal



Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8546 / 2010-8547

3- Máquina

3.1. Máquina

Idade da máquina (ano)	Depreciação Média	Residual

3.3- Impostos e Seguros:

3.5- Manutenção:

B.D.I. PARA EMPRESAS DO LUCRO REAL		
Composição BDI - Benefícios e Desp. Indiretas		
Administração Central		
Seguros/Riscos/Garantias		
Lucro		
Despesas Financeiras		
Tributos - ISS		
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		

B.D.I. PARA EMPRESAS DO LUCRO PRESUMIDO		
Composição BDI - Benefícios e Desp. Indiretas		
Administração Central		
Seguros/Riscos/Garantias		



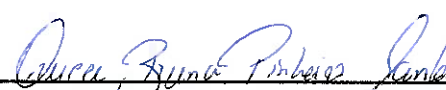
Município de Matozinhos
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Defesa Social
 Rua João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
 (31) 2010-8546 / 2010-8547

Despesas Financeiras		
Tributos - ISS		
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		

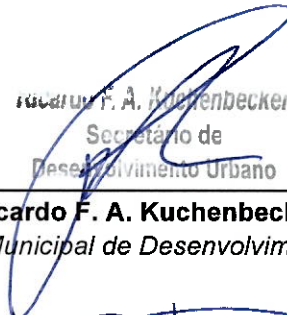
Matozinhos, 08 de julho de 2024.

Elaborado por:


Fabiane Alves Réder Moreira
 Engenheira Civil
 CREA: 229614/D
 Matrícula: 82013-5


Quece Bruna Pinheiro Santos
 Assistente Administrativo
 Matrícula: 78988

Cientes:


Ricardo F. A. Kuchenbecker
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Agnaldo Pereira da Silva
 Secretário Municipal de Defesa Social